



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1454, DE 19 DE AGOSTO DE 1982.

Autoriza permuta de terrenos, que especi
fica, para abertura de rua.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mo
coca,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa,
aprovou em Sessão de 13 de agosto de 1982 e
eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
permutar por área de terreno do Sr. Salvador Mollo Filho, área de
terreno pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - Na permuta a Prefeitura Municipal -
de Mococa, receberá uma área de terreno com as seguintes caracte
rísticas:

A) Área de terreno pertencente à SALVADOR MOLLO FILHO, com -
871,90 m² (oitocentos e setenta e um metros e noventa centímetros
quadrados). Tem início no marco zero (0), cravado em terreno da -
Prefeitura Municipal, futuro prolongamento da Rua Prof. Antonio -
Rabello Cysterna; deste percorre uma distância de 41,50 m (quaren
ta e um metros e cinquenta centímetros), confrontando com área da
Prefeitura Municipal, até encontrar o ponto 1 (um); deste deflete
à direita em ângulo de 115º30' e percorre uma distância de 24,50m
(vinte e quatro metros e cinquenta centímetros), confrontando ain
da com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, até encon
trar o ponto 2 (dois); deste deflete à direita e percorre uma dis
tância de 28,15 m (vinte oito metros e quinze centímetros) até en
contrar o ponto 3 (três); deste percorre em curva com raio de -
15,20 m (quinze metros e vinte centímetros) e desenvolvimento de
12,29 (doze metros e vinte nove centímetros), confrontando com
o remanescente do Sr. Salvador Mollo Filho, até encontrar o ponto
4 (quatro); cravado no alinhamento de construção do prolongamento
da Rua Prof. Antonio Rabello Cysterna; deste deflete à direita em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº 2

LEI Nº 1454, DE 19 DE AGOSTO DE 1982.

ângulo de $113^{\circ} 25'$ e percorre uma distância de 10,50 m (dez metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto 0 (zero) inicial, fechando o perímetro. Tudo de acordo com o desenho da Prefeitura Municipal nº 28/82.

Art. 3º - Na mesma permuta o Sr. Salvador - Mollo Filho, receberá da Prefeitura Municipal de Mococa uma área de terreno com as seguintes características:

B) Área de terreno, desmembrado do Sistema de Recreio nº 1, da Chácara São Domingos - 3ª Gleba, pertencente à Prefeitura Municipal de Mococa, com 421,62 m² (quatrocentos e vinte e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados). Tem início no marco 0 (zero), cravado no alinhamento de construção do prolongamento da Rua Prof. Antonio Rabello Cysterna; deste percorre em curva com raio de 10,90 - metros e desenvolvimento de 12,61 m (doze metros e sessenta e um - centímetros) até encontrar o ponto 1 (um); deste percorre uma distância de 62,77 m (sessenta e dois metros e setenta e sete centímetros), confrontando com Rua Projetada e Marginal 1 (um) do loteamento Chácara São Domingos - 3ª Gleba, até encontrar o ponto 2 (dois); deste deflete à direita com ângulo de 160° e percorre uma distância de 6,40 metros (seis metros e quarenta centímetros), até encontrar o ponto 3 (três); deste deflete à esquerda em ângulo de 94° e percorre uma distância de 3,00 m (três metros) até encontrar o ponto 4 (quatro); deste deflete à direita com ângulo de 84° e percorre uma distância de 3,20 m (três metros e vinte centímetros), até encontrar o ponto 5 (cinco); deste deflete à direita em ângulo de 30° e percorre uma distância de 65,20 m (sessenta e cinco metros e vinte centímetros), confrontando com o remanescente de Salvador Mollo Filho, até encontrar o ponto 0 (zero) inicial, fechando o perímetro. Tudo de acordo com o desenho nº 28/82 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 4º - A área de terreno que caberá a Prefeitura, através a presente permuta, servirá para nela ser aberta e prolongada a rua Antonio Rabello Cysterna até encontrar a rua Marginal "I" na Chácara São Domingos - 3ª Gleba.

Art. 5º - Além da área descrita no artigo 3º a Prefeitura Municipal de Mococa, se obriga a título de compensar a diferença de 450,28 m² (quatrocentos e cinquenta metros e vinte e oito centímetros quadrados) a realizar as seguintes obras e servi -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº 3

LEI Nº 1454, DE 19 DE AGOSTO DE 1982.

ços:

a) implantação de guias e sarjetas na área lindeira aos novos logradouros, na extensão de 115,82 metros (cento e quinze metros e oitenta e dois centímetros) lineares;

b) implantação de rede de água e de coleta de esgotos sanitários, na mesma área e extensão referidas no item a;


Art. 6º - Depois da abertura e prolongamento da rua Prof. Antonio Rabello Cysterna e com o uso de parte do Sistema de Lazer 1, a alteração deverá ficar conforme consta do desenho nº 27/82, que ficará fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Mococa - deverá proceder aos serviços de abertura e prolongamento da Rua - Prof. Antonio Rabello Cysterna, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data da escritura, caso contrário a permuta será desfeita, - retornando a área, pura e simplesmente, ao Sr. Salvador Mollo Filho

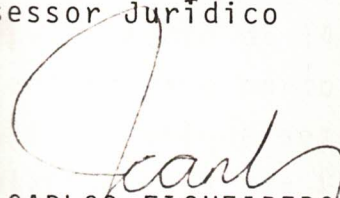
Art. 8º - As despesas com a execução da presente lei, inclusive todas as despesas de escrituras, correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e próximo vindouro.

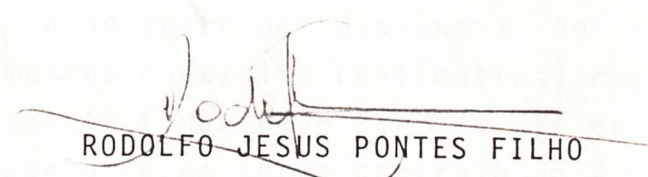
Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

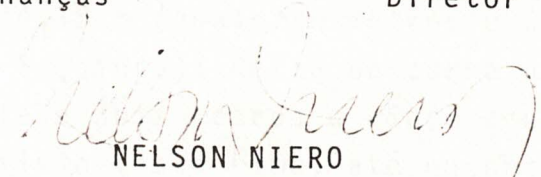
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE AGOSTO DE 1982.


DORACY CARLOS MAZIERO
Assessor Jurídico


LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal


JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA
Diretor do Dep. de Finanças


RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Diretor do D.S.U.


NELSON NIERO
Diretor do Dep. de Administração